

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5.450, DE 25 DE março DE 1986

Fixa o índice de reajustamento automático de vencimentos e salários dos servidores públicos municipais, a vigorar a contar de 1º de março de 1986

JOSÉ BERNARDO CRTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

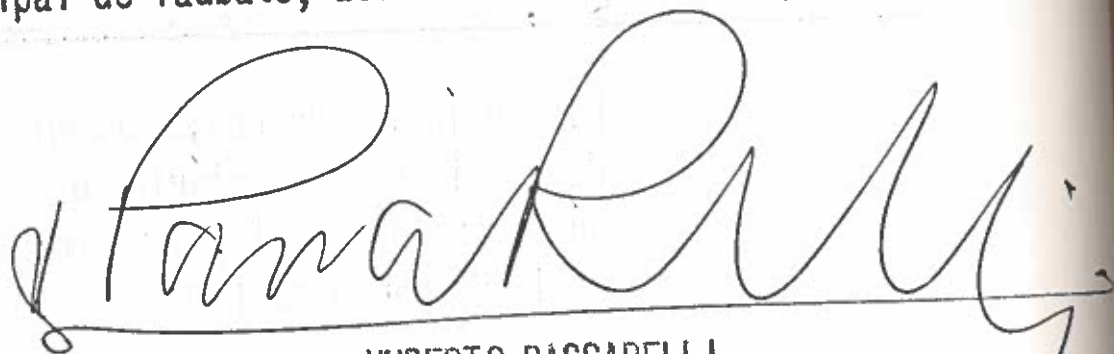
ARTIGO 1º - É fixado em 67,43% o índice de reajustamento automático de vencimentos e salários dos servidores públicos municipais, nos termos do que dispõe a Lei nº 2.200, de 25 de março de 1986, e a vigorar a contar de 1º de março de 1986.

ARTIGO 2º - A Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal procederá à atualização da Tabela constante do Anexo IV da Lei nº 1.977, de 13 de maio de 1982, aplicando o percentual fixado pelo artigo 1º deste decreto.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1986.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de março de 1986, 341º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de março de 1986.



UMBERTO PASSARELLI  
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

